



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Coronel Barros**  
*Administração 2013 - 2016*

**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixada no Quadro Murai da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

23 de Março de 2016

**DECRETO EXECUTIVO Nº 2.170 DE 23 DE MARÇO DE 2016.**

Designa membros para compor Conselho Municipal de Educação.

Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que dispõe a Lei Municipal nº 1.872, de 01 de setembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Educação:

Titulares	Suplentes	Entidade/Órgão
- Gelson Worst	- Carmen Fischer Kryszczum	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
- Eliane Philipp	- Saete Tavares	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
- Ivana Uecker - Cristina Soares	- Dulce Terezinha lourenzon Schiavo - <b>Dulci Riewe Uhde</b>	<b>Magistério Público Municipal</b>
- <b>Marli Schorn</b>	- <b>Nara Diane Copetti Hanke</b>	<b>Equipe Diretiva e/ou Coordenação Pedagógica das Escolas da Rede Municipal de Educação</b>
- Tarcio Schirmer	- Claudia Regina Mousquer Rosa Cunegatto	Pais de alunos da(s) escola(s) pública(s) municipais
- Claudio Wottrich	- Márcia Hinterholz Sausen	Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Pestanense - SICREDI
- Edison Haroldo Kirmess	- Neide Scherer Hartffeil	Sindicato Municipal de Coronel Barros - SIMUCEB
- Lígia Gallert	- <b>Isabel Thereza Steffenon Weber</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Coronel Barros**  
*Administração 2013 - 2016*

I – Os novos conselheiros acima grifados substituirão os suplentes anteriores, devidamente justificados, para completar o período que falta do mandato.

Art. 2º O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação, titular e suplente, terá a duração de 06 (seis) anos.

§ 1º De 2 (dois) em 2 (dois) anos cessa o mandato de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Municipal de Educação, mantendo-se a paridade, sendo permitida a recondução por uma só vez.

§ 2º Não havendo manifestações contrárias os membros no final do período serão reconduzidos para mais um mandato.

§ 3º Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será substituído pelo suplente, para completar o período que falta do mandato.

§ 4º No caso de afastamento temporário de um de seus membros este será substituído pelo seu respectivo suplente.

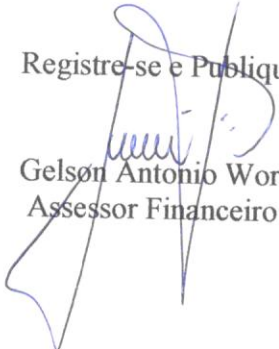
§ 5º Em caso de impedimento do suplente ocupar a vaga de seu titular definitivamente ou temporariamente, caberá ao segmento que representa fazer nova escolha de representante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 23 de março de 2016.

  
Sênio Reinaldo Kist  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Gelson Antonio Worst  
Assessor Financeiro